

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEE -
SEÇÃO DE REVISÃO

PROCESSO CEE N. 1476/73
INTERESSADO : ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CANTAREIRA" / CAPITAL
ASSUNTO : Pedido de Reajuste Especial para o 1º semestre de 1984
RELATOR NA CENE : GERALDO MUGAYAR
RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. ABIB SALIM CURY
INDICAÇÃO CEE/CENE N. 048 /84 - CENE - Aprovada em 22/02/1984.

RELATÓRIO

A Escola de Educação Infantil "Cantareira", desta Capital, SP, apresenta a esta CENE/CEE pedido de reajuste especial, para o 2º semestre de 1983, da ordem de 64%.

Os documentos e formulários exigidos foram apresentados, devidamente assinados por Diretor responsável e contabilista habilitado.

Todavia, a requerente deixou de apresentar a Relação da Despesa com Pessoal Técnico Administrativo, bem como a guia de recolhimento de Contribuição Sindical relativa ao Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de São Paulo, não justificando, portanto, a Despesa, no importe de Cr\$ 812.500,00, lançada neste título.

Assim sendo, da análise dos indicadores econômico-financeiros, o estabelecimento apresenta um superávit da ordem de Cr\$ 533.965,00 correspondentes a 26%.

2- CONCLUSÃO

A vista do exposto, somos pelo indeferimento do pedido de reajuste especial para a 2a. semestralidade de 1983, podendo a escola requerente aplicar, para o 2º semestre de 1983, somente o índice livre autorizado de até 49,5% (quarenta e nove e meio por cento) sobre a 1a. semestralidade de 1983.

Assim sendo, o valor da 2a. semestralidade de 1983 será de Cr\$ 46.581,00.

CENE, 07 / 02 / 84

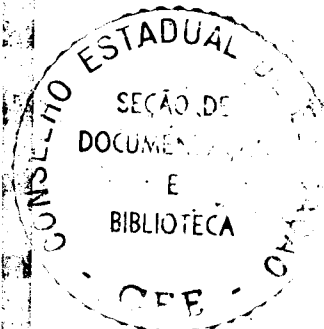
GERALDO MUGAYAR
Relator

PROCESSO CEE Nº 1476/73 INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 048/84 fls.2.

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 07 de fevereiro de 1984. Presentes os Senhores: Dr. Geraldo Mugayar - Rep. Fed. dos Trab. em Estab. Ens. E.S.P.; Prof. Antonio Júlio Bezerra - Rep. Suplente da Fed. dos Trab. em Estab. Ens. E.S.P.; Dr. Henrique Levy - Rep. Confed. das Famílias Cristãs e Dra. Karin Lehnert Portela Corveira - Rep. da SUNAB.

Em 07 de fevereiro de 1984.

a) Dr. Abib Salim Cury
Presidente



DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de fevereiro de 1984.

a) CONS. CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE